



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL

De 16 a 31/07/2016.

Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1244/2016.

Autoria: Vereador **JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o *Centro de Atendimento Humanizado à Gestante* no Município de Piancó, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 7 de Julho de 2016, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o **Centro de Atendimento Humanizado à Gestante**, destinado a assistência à gravidez, ao parto natural, ao puerpério e ao neonato.

Parágrafo único. O atendimento será personalizado com fornecimento de informações imprescindíveis à gestante e a (o) seu acompanhante.

Art. 2º. O **Centro de Atendimento Humanizado à Gestante** deverá funcionar com uma equipe multidisciplinar de saúde, formada por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos e fisioterapeutas.

Art. 3º. As gestantes terão direito ao pleno atendimento, previsto no art. 1º desta lei, comprovando previamente ser residente no Município de Piancó.

Art. 4º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o prédio onde funcionava a antiga Ala Psiquiátrica, como sede do **Centro de Atendimento Humanizado à Gestante**, e a realizar parcerias com o setor privado, governos estadual e federal, para a implantação e pleno funcionamento do **Centro de Atendimento Humanizado à Gestante**.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal definir o horário de funcionamento, o quadro de pessoal e coordenar as suas atividades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Os recursos financeiros necessários ao custeio a que se refere esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, previstas em anexo próprio da lei orçamentária municipal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 28 de Julho de 2016.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROTOCOLO MUNICIPAL
PROT. Nº 365 / 16
DATA: 08/07/16
A: 9
A: 11:41
Assinado pelo Setor

Ofício CMP/GP nº **69** /2016

Piancó - PB, 08 de Julho 2016.

Assunto: Remessa de cópias de proposições APROVADAS em Sessão Ordinária

Senhor prefeito,

Pelo presente, comunicamos a VOSSA EXCELENCIA que, na noite de ontem (07/07/2016), foi realizada a 12ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido APROVADO, no plenário desta Casa Legislativa, as seguintes proposições, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

- 1) **Projeto de Lei nº210/2015**, de autoria do Vereador Neginho Marinheiro, cuja ementa é a seguinte: " *Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar os cargos de bombeiro civil e de técnico em agropecuária no âmbito do serviço público municipal, e dá outras providências.* O qual foi Aprovado por Unanimidade;
- 2) **Projeto de Lei Ordinária nº17/2016**, de autoria do Vereador Neginho Marinheiro, e subscrito pela Vereadora Erilene Alves, cuja ementa é a seguinte: " *Denomina de Eurides Liberalino de Souza parte da rua Mascarenhas de Moraes que se inicia no cruzamento com a rua Pedro Inácio Liberalino e término na intersecção com a rua Leandro Leonardo*" o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;
- 3) **Projeto de Lei Ordinária nº 28/2016**, de autoria do vereador Neginho Marinheiro cuja ementa é a seguinte: " *Defini o horário de festividades e eventos, promovidos pela sociedade civil, realizados em vias públicas no município de Piancó, e dá outras providência.*" O qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes;
- 4) **Projeto de Lei Ordinária nº 41 / 2016** de autoria do vereador Neginho Marinheiro, cuja a emenda é a seguinte: " *Autoriza o Poder Executivo Municipal a*



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fornecer, gratuitamente, repelente a idosos e gestantes, comprovadamente carentes, do município de Piancó, e dá outras providências".o qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes;

5) **Projeto de Lei Ordinária nº 42/ 2016** de autoria do Vereador Neginho Marinheiro, cuja a emenda é a seguinte *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o "Centro de Atendimento Humanizado à Gestantes" no município de Piancó, e dá outras providências"* Aprovado à Unanimidade;

6) **Projeto de Lei Ordinária nº54/2016**, de autoria do Vereador Neginho Marinheiro, cuja emenda é a seguinte: *"Assegura ao estudante, portador de diabetes, das redes municipal e privada de ensino do município de Piancó, cardápio de alimentação especial, adaptado a sua condição de saúde, e dá outras providências"* o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;

7) **Projeto de Lei Ordinária nº55/2016**, de autoria do Vereador Neginho Marinheiro, cuja a emenda é a seguinte: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o "Serviço de Atendimento Móvel Rural" para atender aos pacientes residentes na zona rural do município de Piancó, e dá outras providências . O mesmo foi Aprovado à Unanimidade dos senhores Vereadores presentes;*

8) **Projeto de Lei Ordinária nº58/2016**, de autoria do Vereador Neginho Marinheiro, cuja a emenda é a seguinte: *Obriga os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do município de Piancó a promover a prevenção da transmissão da gripe H1N1 e de outros agentes nocivos a saúde por meio da higienização de mãos daqueles adentrem em suas dependências, e dá outras providências."* O mesmo foi Aprovado à Unanimidade dos senhores Vereadores presentes;

9) **Projeto de Lei nº60/2016**, de autoria do Vereador Pádua Leite, cuja a emenda é a seguinte : *Denomina de Ulisses Ventura Nunes parte da rua Francisco Passos da Silva, que se inicia no cruzamento com a rua Antonio Lopes Filho e tem seu término na intersecção com a rua João Abílio de Souza, e dá outras providências.* Aprovado à Unanimidade;

11) **Projeto de Lei Ordinária nº 62/ 2016** de autoria dos Vereadores Hermógenes e Antonio Regina, cuja a emenda é a seguinte, *Autoriza o Poder Executivo Municipal a*



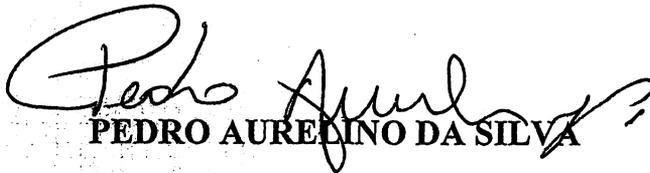
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

reduzir a carga horária dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) no âmbito da administração pública municipal, de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, e dá outras providências.”
Aprovado à Unanimidade;

10) **Projeto de Lei nº70/2016**, de autoria do Vereador Pádua Leite, e subscrito pelos Vereadores Antonia Regina e Guilherme Montenegro, cuja a emenda é a seguinte: *Denomina de Isadora Leite Cazé o Bairro Ouro Branco localizado na zona urbana do município de Piancó.* Aprovado à Unanimidade;

Neste sentido, remetemos cópias das mencionadas proposições para que **VOSSA EXCELÊNCIA** adote as providencias que entender necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município;

Respeitosamente,



PEDRO AURELINO DA SILVA

Presidente

Exmo. Sr.

FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA

DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó

Nesta.